Lei n.º 1.477/2007 de 14 de Junho de 2007.

"DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA N°001/2007 da lei n° 1.333/2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Crixás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Na lei n° 1.333/2003 adiciona-se no Artigo 75 o parágrafo único com os seguintes dizeres: "§ único – Em caso de avaliações para financiamento em instituições bancárias e ou qualquer outra instituição financeira para o financiamento da casa própria a alíquota será de ½ % (meio por cento).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Junho de 2007.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás